

# **PREGÃO PRESENCIAL**

## **Nº 040/2017**

Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos, instalação e implantação (configuração, testes e ajustes em produção) de Sistema de Vigilância Eletrônica nos prédios das Unidades Administrativas da Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE

### **INDICE GERAL**

**DO EDITAL**

- Do Preâmbulo
- Item 1** - Do Objeto;
- Item 2** - Da Consulta, Divulgação e Entrega do Edital;
- Item 3** - Da Composição do Edital e Fases do Processo;
- Item 4** - Das Condições de Participação;
- Item 5** - Da Impugnação do Ato Convocatório;
- Item 6** - Da Vigência do Contrato;
- Item 7** - Do Prazo de Validade dos Preços;
- Item 8** - Da Abertura;
- Item 9** - Da Apresentação dos Envelopes;
- Item 10** - Do Credenciamento do Representante da Licitante;
- Item 11** - Da Proposta de Preços;
- Item 12** - Dos Documentos de Habilitação (Envelope nº 1);
- Item 13** - Do Recebimento das Declarações e dos Envelopes;
- Item 14** - Da Cota Reservada para ME, EPP e MEI;
- Item 15** - Da Abertura dos Envelopes de Propostas de Preço e do Julgamento e Classificação das Propostas;
- Item 16** - Da Abertura dos Envelopes de Habilitação e Conclusão;
- Item 17** - Da Contratação e Execução;
- Item 18** - Dos Recursos Administrativos;
- Item 19** - Das Disposições Gerais.

**DOS ANEXOS**

- Anexo I** - Termo de Referência e Projeto Básico
- Anexo II** - Modelo da Proposta de Preços
- Anexo III** - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP.
- Anexo IV** - Minuta do Contrato;
- Anexo V** - Modelo de Procuração;
- Anexo VI** - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos do Edital;
- Anexo VII** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
- Anexo VIII** - Modelo de Declaração de que Não Emprega Menores (art. 7º, XXXIII CF);

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017**

**COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

(Art. 48, I da Lei nº 147/2014)

Processo nº 2017009934

**PREÂMBULO**

<b>INTERESSADO:</b>	Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE de Catalão
<b>PROCESSO</b>	2017009934
<b>MODALIDADE DA LICITAÇÃO:</b>	Pregão Presencial
<b>EDITAL</b>	040/2017
<b>FORMA DE FORNECIMENTO:</b>	Total ou Parcelada
<b>DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:</b>	Até 30/06/2017, às 09h00min
<b>DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:</b>	30/06/2017
<b>HORÁRIO:</b>	09h00min
<b>LOCAL:</b>	Sala de Licitação - PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO - GO
<b>LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:</b>	Lei Federal 10.520/2002 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, e normas gerais constante neste edital.
<b>TIPO DA LICITAÇÃO:</b>	Menor Preço Por Item

**JUSTIFICATIVA** (súmula 247 TCU) É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

O MUNICÍPIO DE CATALÃO - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, através da sua Pregoeira Oficial, Srª. Kedna Alves Silvéria, e de sua equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 0259/2017 de 31 de março de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações, Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos, instalação e implantação (configuração, testes e ajustes em produção) de Sistema de Vigilância Eletrônica nos prédios das Unidades Administrativas da Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão do pregão será aberta na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de CATALÃO, localizada na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, em Catalão - GO, iniciando-se às **09h00min**, do dia **30 de junho de 2017**, e prosseguirá com a análise da documentação referente ao credenciamento dos interessados. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial, Sr<sup>a</sup>. Kedna Alves Silvéria, mediante a aferição de todos os documentos apresentados, e terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e elaborar a ata da sessão com auxílio eletrônico;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Presencial tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos, instalação e implantação (configuração, testes e ajustes em produção) de Sistema de Vigilância Eletrônica nos prédios das Unidades Administrativas da Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE, destinados ao atendimento das necessidades da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE**, no exercício de 2017, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital, bem como as disposições deste Edital, da Lei 10.520/02, Decreto nº 8.538/2015 e da Lei 8.666/93.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Esta licitação destina-se exclusivamente à participação de ME, EPP e MEI, nos termos do art. 48 da LC 147/14.

1.4. Os elementos (equipamentos) referentes a cada um dos ITENS deverão ser de marcas registradas no mercado e estarem de acordo com os padrões brasileiros vigentes e normas técnicas aplicáveis a espécie, em especial às normas e regras da ABNT (se for o caso), com garantia do fabricante, observado a sua qualidade e marca, inclusive quanto à certificação do INMETRO, PROCEL, ISO's 9000 (no que couber).

1.5. Não serão aceitos equipamentos montados, reconicionados e/ou remanufaturados.

## 2. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

2.1. O **EDITAL** e respectivos anexos poderão ser consultados e retirados gratuitamente por qualquer interessado, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, na sede da Prefeitura Municipal de Catalão, localizada na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, Catalão - GO, no horário normal de expediente, compreendido **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min**, ou ainda via internet, no endereço eletrônico: [www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br).

2.2. O **AVISO** deste Edital será publicado no Placard de Avisos da Prefeitura, no Portal do Município de Catalão (site internet), no Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornal de grande circulação e o **EDITAL** cadastrado no Portal dos Jurisdicionados – Sítio do TCM/GO.

### 3. DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL E FASES DO PROCESSO

3.1. Compõem o presente instrumento convocatório, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo da Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de enquadramento como ME ou EPP, se for o caso.
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato;
  
- e) Anexo V – Modelo da Procuração;
- f) Anexo VI – Minuta de Declaração de Atendimento às Exigências do Edital e condições para cumprimento do objeto previsto no edital;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de que não emprega menores;

3.2. O presente certame licitatório obedecerá às seguintes fases distintas:

- a) Credenciamento das licitantes e recebimento dos envelopes de “*propostas de preços*” e “*documentos de habilitação*”;
- b) Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- c) Fase de lances verbais entre os classificados;
- d) Fase de negociação entre a Pregoeira e a licitante vencedora;
- e) Habilitação da licitante melhor classificada;
- f) Recursos e julgamento.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente licitação destina-se exclusivamente à participação das empresas beneficiadas pela Lei Complementar 123/2006, pessoas jurídicas, especializadas no ramo, legalmente constituídas, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.1.1 Caso não haja um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Me, EPP e MEI os itens serão abertos à ampla competitividade. Havendo 3 (três) propostas de Me, EPP e MEI, as propostas não incluídas nesses regimes serão desclassificadas, conforme art. 49, inciso II da Lei 123/2006.

4.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital.

4.3. Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial e será o único admitido a

intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado:

4.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;

4.5. **NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**

4.5.1. Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; salvo mediante determinação judicial.

4.5.2. Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município (Art.7º da Lei n.º 10.520/2002); Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art.87, III, da Lei n.º 8.666/93); Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita a penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

4.5.3. Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

4.5.4. Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

4.5.5. Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

4.5.6. Empresas não incluídas no regime jurídico de que trata a Lei Complementar 123/2006, salvo o disposto no item 4.1.1.

## 5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido na Prefeitura Municipal, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por qualquer tipo de falhas, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato a ser firmado para o fornecimento contratado terá vigência estimada de 07 (sete) meses, a partir da data de sua assinatura, encerrando-se, impreterivelmente, em 31/12/2017.

6.2. Havendo mútuo interesse, o presente contrato poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, através de termo aditivo, se enquadrado nos permissivos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## 7. DO PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS

7.1. As propostas de preços apresentadas pelas licitantes terão o prazo de validade de **60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação**, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

## 8. DA ABERTURA

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira Oficial, Srª. Kedna Alves Silvéria, cuja nomeação foi determinada pelo Decreto nº 0259/2017 de 31 de março de 2017, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**DATA DA ABERTURA: 03/07/2017**

**HORÁRIO: 09h00min**

**LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL**, localizada na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, Catalão - GO.

## 9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Cada licitante deverá apresentar:

9.1.1. 02 (dois) envelopes fechados, rubricados no fecho, mencionando exteriormente, o nome da PREFEITURA MUNICIPAL, número desta licitação, nome da licitante, CNPJ da licitante, designados por Envelope 01 – “*Proposta de Preços*” e Envelope 02 – “*Documentos de Habilitação*” e entregues separadamente e identificados da forma a seguir:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO - GO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017  
LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)  
Nº DO CNPJ

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO - GO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017  
LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)  
Nº DO CNPJ

9.2. A razão ou denominação social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverá ser a mesma constante do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, vedada à utilização de nome "fantasia" ou nome incompleto.

9.3. Os documentos deverão ser apresentados em uma única via e a proposta em duas, sendo uma impressa ou datilografada e sem rasuras ou emendas e outra em meio magnético (CD/pen drive, etc.)

9.4. **Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas em Cartório competente, com o devido selo de**



autenticidade, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira ou por servidor da Administração Pública Municipal, desde que ambas estejam legíveis ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, exceto aqueles emitidos via internet e que seja possível atestar a sua autenticidade e validade.

9.5. Os documentos necessários referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

9.6. À Pregoeira designada para esta licitação, fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase da licitação para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigida neste edital.

9.7. Os documentos deverão ser apresentados pela interessada na própria Sessão do Pregão.

9.8. Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos no período de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes de documentos e propostas no preâmbulo deste edital;

9.8.1. Os documentos que em seu corpo estiver descrito que só é válido no original deverão ser apresentados somente no original.

## **10. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE**

10.1. Após a abertura da sessão do Pregão e antes da abertura das propostas, a proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira e Equipe de Apoio por um representante devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório e a responder por sua representada. Serão exigidos:

10.1.1. Tratando-se de representante legal da empresa licitante, sendo esta sociedade comercial, deverá ser apresentada cópia do ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

10.1.2. Tratando-se de procurador, além do documento exigido no subitem acima, que comprova os poderes do outorgante, apresentar procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, constando poderes específicos para formular ofertas, lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser o documento original ou com a autenticidade reconhecida nos termos do item 9.4 do presente edital;

10.1.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de identidade profissional, todos válidos na forma da lei).



10.2. Tratando-se de ME ou EPP, juntar Declaração de Enquadramento como ME ou EPP, devidamente assinada pelo proprietário da empresa e pelo contador, com firma reconhecida de ambos, conforme modelo **Anexo IX**.

10.3. Tratando-se, ainda, de ME ou EPP juntar também Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento, bem como Nota de Esclarecimento ao Contribuinte emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do licitante (no caso do Estado de Goiás no site da Secretaria da Fazenda, link: <http://appasp.sefaz.go.gov.br/Sintegra/Consulta/default.asp>) informando o regime de apuração da mesma, ou Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou, ainda, Prova de enquadramento na opção pelo SIMPLES NACIONAL, mediante apresentação de documento expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, ambas com emissão de no máximo 30 (trinta) dias da abertura do certame.

10.4. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

10.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

10.6. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

10.7. Os documentos para o credenciamento na forma disciplinada neste item deverão ser entregues fora dos envelopes, após abertura da sessão e antes da abertura das propostas.

10.8. Os documentos de credenciamento serão examinados e retidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

10.9. No caso de não haver credenciados representantes, a empresa licitante será considerada ausente da sessão para a fase de lances e interposição de recursos, não podendo haver qualquer intervenção no procedimento licitatório, considerando o disposto no item 18.2 do presente Edital, entretanto, os envelopes de propostas e documentação devem ser considerados para fins de participação no certame.

10.10. No caso de divergência entre a documentação apresentada para credenciamento e a apresentada para habilitação, prevalecerá o documento que apresentar data mais recente, podendo incorrer a licitante em descredenciamento de seu representante ou mesmo inabilitação a depender do caso.

## **11. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)**

11.1. O envelope de “Proposta de Preços” deverá conter a proposta da licitante, devendo preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

11.1.1. Deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, assinadas por Diretor(es) da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração por instrumento público, em envelope lacrado, identificado com o nº 01, sendo 01 (uma) impressa em papel timbrado da empresa e 01 (uma) em meio magnético (pen-drive ou CD), em arquivo EXCEL 2013 (formato .xls), de igual teor e para o mesmo efeito, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras,

entrelinhas ou ressalvas, entregues no dia e local preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da licitante, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, numeradas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e assinada a última sobre o carimbo com o nome e documento de identificação;

11.1.2. A não apresentação da proposta nos moldes citados, ou seja, que não contenha as informações necessárias e imprescindíveis para o julgamento justo e correto, em condições de igualdade com as demais licitantes, ou que contenha vícios relevantes, que maculem a essência da oferta, comprovado o prejuízo à Administração e as demais licitantes, ensejará, de plano, a desclassificação da licitante;

11.1.3. Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser ofertado, com indicação, no que couber: de marca, unidade de medida, e conter também:

I – preço cotado em moeda corrente nacional de forma unitária com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais em algarismo e por extenso, com indicação das unidades citadas neste Edital;

II – forma de pagamento, contendo número da conta corrente, agência e banco de titularidade da empresa licitante;

III – prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

IV – declaração de que nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

11.2. As propostas que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pela Pregoeira quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:

11.2.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias, caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata;

11.2.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

11.2.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

11.2.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

11.3. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições contidas neste Edital.

## 12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

12.1. Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á das licitantes a documentação abaixo relacionada, que deverá conter obrigatoriamente:

12.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

12.2.1. Documento público de identificação contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei) e inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) dos sócios, do representante legal da empresa ou do procurador habilitado, conforme o caso;

12.2.2. Procuração pública ou particular com firma reconhecida, no caso de outorga de poderes;

12.2.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.7. Os documentos relacionados nos subitens **10.1.1 a 10.1.3**, não precisarão constar do "**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", caso tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

12.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;

12.3.3. Prova de regularidade fiscal do Município de domicílio ou sede da licitante;

12.3.4. Prova de regularidade fiscal do Estado de domicílio ou sede da licitante;

12.3.5. Prova de regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, através da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

12.3.6. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.3.7. Comprovação de regularidade trabalhista através da Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT.

12.4. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

12.4.1. Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características semelhantes com o objeto desta licitação.

12.5. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

12.5.1. Certidão negativa de pedido de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;

12.5.1.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

12.5.2. Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, exceto para as ME/EPP ou equiparados, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

12.5.2.1. O referido Balanço, quando escriturado em forma não digital, deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

12.5.2.2. O referido Balanço, quando escriturado em livro digital, deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

12.5.2.3. Quando S/A, o Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, nos termos do § 5º do art. 134 da Lei 6.404/76;

12.5.2.4. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido no item 12.5.2.

12.6. Deverá ser apresentada pela empresa proponente declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital.

12.7. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

12.7.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

12.7.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos equipamentos a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

12.8. A licitante vencedora enquadrada como microempresa “ME” ou empresas de pequeno porte “EPP” deverá apresentar toda documentação para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição. Caso ocorra alguma restrição será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, restrita a regularidade fiscal.

12.9. Para efeito de habilitação serão aceitos “protocolos de solicitação de renovação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os mesmos **NÃO SERÃO ACEITOS** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório.

### **13. DO RECEBIMENTO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES**

13.1. Após aberta a sessão, no dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, receberá os documentos abaixo relacionados de cada licitante:

13.1.1. Declaração separada dos envelopes, impressa em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal devidamente constituído, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, e, de que possui condições de entregar o objeto licitado, devidamente previsto no presente edital, conforme modelo **Anexo VII**;

13.1.2. Declaração separada dos envelopes, impressa em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal devidamente constituído e pelo contador, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, com firma reconhecida de ambos, devidamente previsto no presente edital, conforme modelo **Anexo III**;

**13.1.2.1. O papel timbrado da empresa será exigido nos termos deste edital sempre quando a licitante se tratar de pessoa jurídica.**

13.2. Os documentos para credenciamento do representante, nos termos do item 10;

13.2.1. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (envelopes nº 01) e Habilitação (envelope nº 02), conforme subitem 9.1.1.

13.3. A não entrega da Declaração exigida no subitem 13.1.2 deste Edital implicará na preclusão do direito de poder usufruir do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações.

13.4. Recebidos os citados documentos, não mais serão admitidas novas licitantes.

13.5. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

13.5.1. A proposta subscrita por licitante ausente ao certame ou que não tenha representante credenciado na forma do item 10, atendidas as exigências do Edital, participará da primeira rodada de lances, observado o seguinte:

- a) A de menor preço;
- b) As que se enquadrarem dentro do percentual de 10% (dez por cento) do menor preço, sendo estas consideradas desistentes;
- c) Havendo licitantes com representantes devidamente credenciados, a Pregoeira poderá incluir estas empresas na primeira rodada de lances, com objetivo de garantir a competitividade e melhor proposta para o Município.

#### **14. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DAS MICROEMPRESAS**

14.1. A presente licitação destina-se, exclusivamente, a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 147/14, ficando, desta forma, prejudicado o direito de preferência das ME/EPP.

#### **15. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

15.1. No horário e local indicado no preâmbulo, após os procedimentos descritos nos itens 10 e 13, será aberto o envelope nº 01 – “Proposta de Preços”, dos interessados em participar do certame.

15.2. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

15.3. A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

15.4. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela licitante nos termos do item 10 deste Edital.

15.5. Para efeito de classificação das propostas, a Pregoeira considerará o preço unitário por item constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

15.6. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

15.7. Serão classificadas e proclamadas, pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de menor preço por item e as demais cujas propostas estejam com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

15.8. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no mínimo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

15.9. Às licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 15.8, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

15.10. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, será considerada como “*desistente*”, implicando na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

15.11. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

15.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

15.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

15.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de sujeição da licitante desistente às sanções constantes dos arts. 86 ao 88 da Lei 8.666/93.

15.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.16. Em cumprimento à Instrução Normativa - IN nº 00008/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, § 1º, inciso II, considera-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, os municípios da Região do Sudeste Goiano, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, compreendendo os municípios de Ipameri, Campo Alegre de Goiás, Corumbáiba, Nova Aurora, Goiandira, Catalão, Ouvidor, Três Ranchos, Davinópolis, Anhanguera e Cumari.



15.17. A Pregoeira considerará desclassificada a proposta cujo preço seja declarado manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade para a perfeita execução do contrato, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93, com o cumprimento pela empresa contratada de todas as obrigações legais.

15.18. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

## **16. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E CONCLUSÃO**

16.1. Efetuados os procedimentos previstos nos itens 13 e 15 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope nº 2 - "Documentos de Habilitação" desta licitante.

16.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

16.3. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.

16.4. Da sessão de pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

16.5. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

16.6. Em caso de divergência entre informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

16.7. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias corridos à disposição das respectivas licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

16.8. A licitante vencedora, quando solicitada, deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis, após a adjudicação, a planilha de custos e formação de preços recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances, inclusive se observando o item 7 desse edital.

16.9. Ao final da sessão, caso não haja recursos interpostos por parte das licitantes, será feita, pela Pregoeira, a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame.

16.10. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar as licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a

apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas da desclassificação.

## **17. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO**

### **17.1. Da contratação**

17.1.1. A vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da Publicação da homologação do certame, junto a Prefeitura Municipal de Catalão;

17.1.2. O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, pelo prazo máximo permitido em lei;

17.1.3. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 17.1.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;

17.1.4. As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, os termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

### **17.2. Da execução do contrato e da fiscalização**

17.2.1. O fornecimento objeto desta licitação será efetuado pela empresa vencedora somente após a assinatura do respectivo contrato.

17.2.2. O Superintendente Municipal de Água e Esgoto - SAE, ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse da Administração, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os equipamentos que, a seu critério, não for considerado satisfatório.

17.2.3. A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento ora pactuado ficará a cargo da Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE, ficando designado como gestor representante da Administração o servidor Sebastião Anjos de Oliveira e, na sua falta, ausência ou impedimento, a servidora Kelly Feliciano Barbosa, conforme Portaria nº 04/2017, de 13 de abril de 2017, emitida pela autoridade competente, sendo que a substituição de qualquer deles poderá se dar mediante nova portaria a ser anexada aos autos.

17.2.4. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

### **17.3. Dos Pagamentos**

17.3.1. Os pagamentos deverão ser efetuados pela Secretaria de Finanças, através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, em até 10 (dez) dias após a manifestação favorável do setor responsável pela fiscalização da Nota Fiscal e da Fatura apresentada conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

17.3.2. Ao contratante reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à empresa contratada os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste edital e do contrato.

#### 17.4. Dos Preços

17.4.1. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 84.615,07 (Oitenta e quatro mil, seiscentos e quinze reais e sete centavos)**, cujo valor médio por item consta do Mapa de Cotação subscrito pelo Departamento de Compras e Suprimentos, conforme a média obtida através de Pesquisa de Preços de Mercado realizada junto a empresas do ramo, conforme orçamentos acostados aos autos.

#### 17.5. Dos recursos orçamentários e financeiros

17.5.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto de Atividade	Dotação Orçamentária
Administração da SAE	10.1001.17.512.4012.4063-449052

### 18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Dos atos praticados pela Administração caberá recurso, nos termos descritos neste Edital.

18.2. Declarado a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, devendo o recorrente protocolá-lo junto ao Setor de Protocolo da PREFEITURA, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, formalizado por escrito e endereçado a autoridade superior (Prefeito), por intermédio da que praticou o ato recorrido (Pregoeira), a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

18.3. Na hipótese do subitem anterior, as demais licitantes ficarão imediatamente intimadas a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

18.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Decididos os recursos, o Prefeito fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, após o que a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

18.8. Não havendo interesse na interposição de recursos, as licitantes renunciarão expressamente seu direito de recorrer.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

19.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.3. A apresentação das propostas implicará à plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da Prefeitura Municipal.

19.5. O Prefeito poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.6. É facultada a Prefeitura Municipal de Catalão - GO, quando a licitante vencedora deixar de prestar o fornecimento objeto da presente licitação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela 1ª (primeira) classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente das penalidades às quais a licitante está sujeita.

19.7. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

19.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

- 19.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 19.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos poderá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, no prédio da Prefeitura Municipal de Catalão - GO, pelo e-mail [licitacao@catalao.go.gov.br](mailto:licitacao@catalao.go.gov.br) ou pelo fone (0xx64) 3441-5000.
- 19.12. As dúvidas a serem dirimidas por e-mail ou telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais formuladas por escrito.
- 19.13. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, serão competentes o Juízo da Comarca de CATALÃO - GO.
- 19.14. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 19.15. Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.
- 19.16. No decorrer do procedimento, a Pregoeira poderá solicitar a análise e manifestação da Procuradoria Jurídica do Município quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providências.

Catalão - GO, 06 de junho de 2017.

**KEDNA ALVES SILVÉRIA**

Pregoeira

**ANEXO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, instalação e implantação (configuração, testes e ajustes em produção) de Sistema de Vigilância Eletrônica CFTV IP capaz de realizar captação, geração, visualização, gravação digital e armazenamento de imagens a ser instalado nos prédios das Unidades Administrativas da Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE, conforme especificações abaixo e nas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

**2. – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR ESTIMADO**

2.1 . As especificações técnicas constantes neste Termo de Referência estão detalhadas no Anexo II e se resumem no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Und	Val.Médio	Val. Total
------	-----------	-----	-----	-----------	------------

1	Câmera tipo 01: IP Bullet, 2 Megapixel FullHD 1080p, varifocal 2.8 a 12 mm, lente motorizada, foco automático.	55	UN	R\$ 760,00	R\$ 41.800,00
2	Câmera tipo 02: IP Dome, 2 Megapixel FullHD 1080p, lente 3.6 mm.	11	UN	R\$ 633,33	R\$ 6.966,63
3	NVR tipo 1: Gravador digital de video em rede, mínimo de 32 canais de 4 Megapixel cada, 08 interfaces SATA II com suporte para HD 6TB cada.	1	UN	R\$ 1.933,33	R\$ 1.933,33
4	NVR tipo 2: Gravador digital de video em rede, mínimo de 16 canais de 4 Megapixel cada, 04 interfaces SATA II com suporte para HD 4TB cada.	3	UN	R\$ 1.600,00	R\$ 4.800,00
5	NVR tipo 3: Gravador digital de video em rede, mínimo de 8 canais de 4 Megapixel cada, 01 interface SATA II com suporte para HD 4TB.	2	UN	R\$ 593,33	R\$ 1.186,66
6	Fonte chaveada bivolt com duas saídas 12 Volts 30 Amperes	7	UN	R\$ 290,00	R\$ 2.030,00
7	HD tipo 01: Disco rígido SATA 3,5", 7200 RPM, 01 TB de armazenamento.	5	UN	R\$ 423,33	R\$ 2.116,65
8	HD tipo 02: Disco rígido SATA 3,5", 7200 RPM, 02 TB de armazenamento.	1	UN	R\$ 673,33	R\$ 673,33
9	Conector P4 macho com borne	133	UN	R\$ 4,66	R\$ 619,78
10	Conector P4 fêmea com borne	133	UN	R\$ 4,66	R\$ 619,78
11	Serviços de instalação, configuração, testes e ajustes em produção de toda solução de CFTV/IP contratada neste lote, inclusive garantia de 01 (um) ano (contemplando suporte e manutenção de hardware e suporte e atualização de firmware)	1	SR	R\$ 10.833,33	R\$ 10.833,33
12	Switch não gerenciável 16 Portas Gigabit Ethernet	5	UN	R\$ 516,66	R\$ 2.583,30
13	Switch não gerenciável 24 Portas Gigabit Ethernet	1	UN	R\$ 693,33	R\$ 693,33
14	Cabo para transmissão de dados par trançado UTP Gigabit Ethernet Cat6 4x24 AWG cor azul	8	CX	R\$ 760,00	R\$ 6.080,00
15	Conector macho RJ-45 Cat6 para cabo sólido	315	UN	R\$ 5,33	R\$ 1.678,95

2.2. O objeto desta licitação compreende:

- a) O fornecimento dos equipamentos previstos nos Anexos I e II, bem como os serviços de instalação, configuração, testes e ajustes em produção;
- b) O fornecimento de equipamento de gravação de imagens especificado nos Anexos I e II, bem como os serviços de instalação, configuração, testes e ajustes em produção e respectivo treinamento da equipe técnica da SAE;

c) Garantia contra quaisquer defeitos de fabricação dos equipamentos fornecidos pelo licitante vencedor, nesta incluindo upgrades (patches de correção, releases e versões lançadas), prestação de serviços de assistência técnica durante todo o período de garantia;

d) A execução dos serviços de infraestrutura, incluindo todos os materiais necessários ao funcionamento do sistema nas Unidades Administrativas.

2.3. O Sistema de Vigilância Eletrônica CFTV IP é um sistema que permitirá a visualização, monitoramento e gerenciamento das imagens captadas pelas câmeras dispostas nas áreas das unidades: Captação do Ribeirão e Barragem Pari, Captação Samambaia, Intermediária Elevatória, Estação de Tratamento de Água – ETA, Estação de Tratamento de Esgoto – ETE e Estação Elevatória de Esgoto.

2.4. O sistema especificado no Anexo II – Especificações Técnicas apresenta, dentre outras, as seguintes características funcionais:

- a) Funcionamento 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- b) Captação de imagens com ausência de distorções geométricas ou linearidade;
- c) O sinal de vídeo de todas as câmeras será transmitido via cabo UTP interligado aos racks localizados em cada Unidade;
- d) Gravação das imagens em modo local, na própria Unidade de instalação e de modo redundante no CCO (Centro de Controle e Operação), onde todos os sinais de vídeo das câmeras serão apresentados em um monitor de vídeo digital compatível.

2.5 A transmissão dos sinais de vídeo oriundos das câmeras será feita por meio de rede TCP/IP com transmissão e gravação ao vivo para o CCO da Estação de Tratamento de Água – ETA e para a Sede da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.

2.6 O Sistema de Vigilância Eletrônica CFTV IP terá o objetivo de disponibilizar um conjunto de funcionalidades que permitirá o controle completo de todas as câmeras de vídeo, gravadores digitais e demais atividades de segurança eletrônica e, ainda:

- a) Visão em tempo real da imagem;
- b) Playback remoto de sequências de vídeo gravadas em locais remotos ou gravadas no CCO;
- c) Visualização, exportação de vídeos em formato AVI;

### **3. – JUSTIFICATIVA**

3.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, instalação e implantação de Sistema de Vigilância Eletrônica CFTV IP faz necessária, para aparelhamento e criação de um Centro de Controle e Operação - CCO capaz de monitorar estrategicamente todos os processos e operações envolvidos na captação, tratamento e distribuição de água, além do tratamento de esgoto. O vídeo-monitoramento garante maior disponibilidade e confiabilidade na visualização de movimentação de pessoas e objetos envolvidos na rotina de trabalho das 6 (seis) unidades administrativas da SAE que receberão esse valioso recurso tecnológico, que também funcionará como sistema de proteção patrimonial evitando perdas e elucidando crimes.

3.2. Serão integrados ao CCO a captação do Ribeirão e Barragem do Pari, a Captação do Samambaia, a Intermediária Elevatória, a Estação de Tratamento de Água – ETA, a Estação de Tratamento de Esgoto – ETE e a Estação Elevatória de Esgoto. O monitoramento dos referidos locais, terá transmissão e gravação ao vivo para a ETA e gravação redundante para a Sede da Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE, com possibilidade de monitoramento em tempo real.



3.3 A utilização e descrição dos equipamentos dará de acordo como Anexo II – Memorial Descritivo.

#### **4 – DA ENTREGA:**

4.1. A entrega deverá ser feita de acordo com a necessidade, na Sede da Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE, situada na Rua Kaveffs Abrão, nº 660 – Setor Leão – Bairro São Francisco – Catalão/GO, em horário de expediente das 07h:30min às 11h:30min, e das 13h:30 min às 17h:30min.

#### **5 – DA FISCALIZAÇÃO:**

5.1 – O contratante reserva-se o direito de fiscalizar a entrega do produto, podendo para isso:

5.1.1 – Sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato.

5.2 – A fiscalização das entregas será feita pelo servidor nomeado Gestor do Contrato, o Sr. Sebastião Anjos de Oliveira, sendo o responsável pela fiscalização e o acompanhamento do mesmo.

5.3 – A existência da fiscalização não eximirá a empresa contratada de nenhuma responsabilidade pelas entregas do produto, notadamente os aspectos de qualidade e segurança.

#### **6 – OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:**

6.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no Contrato;

6.2. Acompanhar e fiscalizar as entregas, qualificação e aferição do produto objeto deste contrato;

6.3. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega do produto de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;

6.4. Devolver o produto caso não atenda as exigências do Contrato, devendo a contratada fazer a respectiva reposição.

#### **7 – OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

7.1. Entregar o produto, objeto deste contrato, conforme as orientações e necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE;

7.2. Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega do objeto contratual;

7.3. Transportar o produto em veículo apropriado, permitindo a conservação e obedecendo as normas vigentes;

7.4. Fornecer pessoal para as entregas do produto, devendo arcar com remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do fornecimento, inclusive seguro cobrindo “riscos diversos” além de impostos e taxas devidas, sem nenhum ônus para o contratante;

7.5. Entregar os produtos nas quantidades, nos prazos previstos e nos locais, indicados;

7.6. Repor, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto que não atender as exigências do Contrato;

7.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificação exigidas no termo de referências, seus anexos e especificações.

7.9. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

7.10. Observar as especificações constantes do Termo de Referência

## **8 – DAS PENALIDADES**

8.1. A CONTRATADA que incorra nas faltas referidas nos Arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

8.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do produto e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

III – 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

8.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Catalão, 06 de junho de 2017.

LARYSSA CHRYSTYNA PORTO ANTUNES  
Superintendente Municipal de Água e Esgoto- SAE

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

### **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA CFTV IP**

#### **1 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

1.1. O fornecimento do objeto de que trata o Anexo I - Termo de Referência/Projeto Básico deve observar as especificações técnicas constantes deste Anexo, as disposições do Edital, os padrões de segurança adotados pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto- SAE e as normas aplicáveis ao objeto ou parte dele, bem como as melhores práticas de mercado adotadas no Brasil.

1.2. As exigências constantes dos requisitos deste Anexo constituem o mínimo obrigatório, exceto quando expressamente for exigida a observância exatamente igual ao requisito definido. Com relação às câmeras, o licitante deve observar, além das especificações técnicas, o Projeto Básico a ser atendido, de modo a ofertar o equipamento adequado a cada ambiente a ser monitorado, ainda que isto implique em oferta de equipamentos superiores aos especificados, desde que resguardadas as características fundamentais do mesmo para aplicação ao projeto.

1.3. Todos os equipamentos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas nacionais e internacionais pertinentes e serem compatíveis com as aplicações especificadas.

1.4. Todos os itens ofertados deverão ser identificados com o Fabricante e o Part-Number (modelo). Os licitantes deverão apresentar catálogos com as especificações técnicas dos fabricantes dos produtos ofertados, para que as propostas possam ser tecnicamente avaliadas. Nos catálogos apresentados os requisitos devem estar claramente identificados com apontamento da página, parágrafo, quadro ou item onde consta que o requisito está perfeitamente atendido.

1.5. Os licitantes deverão garantir total compatibilidade entre os equipamentos fornecidos, independente da opção por fornecer ou não solução integrada de um mesmo fabricante, especialmente no que se refere a câmeras IP, sistema de armazenamento e ativos de rede alocados ao projeto.

1.6. A instalação das câmeras deverá observar o Projeto Básico a ser fornecido pela SAE conforme resumo do Quadro I – Projeto Básico abaixo:

QUADRO I – PROJETO BÁSICO				
Local	Descrição	Quantidade		Função
		Câmera	NVR	
1	Captação do Ribeirão e Barragem Pari	10	Tipo 2	Movimentação interna/externa de pessoas e objetos
2	Captação Samambaia	12	Tipo 2	Movimentação interna/externa de pessoas e objetos

3	Intermediária Elevatória	10	Tipo 2	Movimentação interna/externa de pessoas e objetos
4	Estação de Tratamento de Água – ETA	22	Tipo 1	Movimentação interna/externa de pessoas e objetos
5	Estação de Tratamento de Esgoto – ETE	6	Tipo 3	Movimentação interna/externa de pessoas e objetos
6	Estação Elevatória de Esgoto	6	Tipo 3	Movimentação interna/externa de pessoas e objetos

## 2. DEFINIÇÕES

- 2.1 ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 2.2 TIA/EIA - Telecommunications Industry Association / Electronic Industries Association;
- 2.3 ISO - International Standard Organization;
- 2.4 ANSI – American National Standards Institute;
- 2.5 NBR – Normas Técnicas Brasileira;
- 2.6 RACK – Armário de Telecomunicações;
- 2.7 USG – United States Gauge (Bitola de Chapas);
- 2.8 DIN - Deutsche Institut Für Normung
- 2.9 IEC - International Electrotechnical Commission;
- 2.10 INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial;
- 2.11 NEMA - National Electrical Manufacturers Association
- 2.12 TI – Tecnologia da Informação;
- 2.13 TIC – Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 2.14 DG – Distribuidor Geral (Quadro de Entrada da Empresa de Telecom);
- 2.15 DIO – Distribuidor Interno Ótico;
- 2.16 UTP – Unshielded Twisted Pair (cabo par trançado não blindado);
- 2.17 EPI – Equipamento de Proteção Individual;
- 2.18 EPC – Equipamento de Proteção Coletiva;
- 2.19 CREA – Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia;
- 2.20 ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;
- 2.21 AS-BUILT (Como Construido) – Documentação de Projeto Atualizada com as alterações realizadas durante a execução da obra.

## 3. NORMAS TÉCNICAS

- 3.1. Este documento foi elaborado tendo como referência as normas abaixo relacionadas, as quais deverão ser seguidas durante a execução de todos os serviços tratados neste documento.
- 3.2. ABNT NBR 14705 - Cabos internos para telecomunicações -Classificação quanto ao comportamento frente à chama;
- 3.3. ABNT NBR 9140 – Cabos ópticos e fios e cabos telefônicos -Ensaio de comparação de cores - Método de ensaio;
- 3.4. ANATEL / TELEBRÁS 224-3115-01/02 – Projeto de Tubulação Predial;
- 3.5. ABNT NBR 5410 -2004 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

- 3.6. ABNT NBR 6148 - Condutores isolados com isolamento extrudada de cloreto de polivinila para tensões até 750V;
- 3.7. ABNT NBR 14565 – Procedimento Básico para Elaboração de Projetos de Cabeamento de Telecomunicações para Rede Interna Estruturada;
- 3.8. ABNT NBR 13300 – Redes Telefônicas Internas em Prédios;
- 3.9. TIA / EIA 568-B1/B2/B3 - Commercial Building Telecommunications Cabling Standard;
- 3.10. TIA/EIA 569-A Commercial Building Standard for Telecommunication Pathways and Spaces;
- 3.11. TIA/EIA 606 Administration Standard for the Telecommunications Infrastructure of Commercial Buildings;
- 3.12. ANSI/TIA/EIA 607 - Commercial Building Grounding for Telecommunication;

#### 4. EQUIPAMENTOS

- 4.1. Todos os equipamentos fornecidos devem ser novos, de primeiro uso e devem estar em linha de produção do fabricante no momento da apresentação da proposta técnico-comercial.
- 4.2. Os equipamentos fornecidos devem ser entregues em suas embalagens originais lacradas;

Item: 1	Câmera tipo 01: IP Bullet, 2 Megapixel FullHD 1080p, varifocal 2.8 a 12 mm, lente motorizada, foco automático.	Quant. 55
Subitem	Especificação	Exigência
Câmera IP Bullet Fixa	Câmera IP Bullet fixa para vigilância, ambiente interno, incluindo serviços de instalação e configuração, garantia com suporte e manutenção inclusos pelo prazo e na forma desta Especificação Técnica e respectivo Edital.	Obrigatório
Especificações de Hardware	Possuir sensor de imagem CMOS com varredura progressiva de 1/2,9" polegadas Megapixel, não sendo aceitas câmeras com varreduras entrelaçadas	Mínimo obrigatório
	Possuir lente megapixel Auto Iris varifocal 2,8 – 12 mm eletrônica como foto automático.	Mínimo obrigatório
	Oferecer ângulo de visão de 98° ~ 23°	Mínimo obrigatório
	IR efetivo para 10 ~ 50 metros. 42 LEDs infravermelhos.	Mínimo obrigatório
Funcionalidades	Capturar imagens com iluminação mínima de 0 Lux/F1.IRAutomático  IR-CUT (Filtro Duplo)	Mínimo obrigatório
	MPEG-4: até 1920x1080 PAL: 25fps ou NTSC: 30fps;	Mínimo obrigatório
	Possibilitar a notificação de eventos programados via e-mail, HTTP e TCP	Mínimo obrigatório
	Possuir compactação de vídeo selecionável em H264 e MPEG-4 Parte 10	Mínimo obrigatório
	Prover múltiplos fluxos contínuos de vídeo (streaming) H.264, D1 ou CIF, configurados individualmente na resolução desejada, podendo chegar a 25 quadros por segundo.	Mínimo obrigatório
	O vídeo deve ser disponibilizado nas resoluções de 2 (dois) Megapixel em 1920x1080p (FullHD)	Mínimo obrigatório
	Padrão de operação ONVIF e servidor de rede IPC	Mínimo obrigatório
	Possuir capacidade de controlar o tráfego de rede limitando a largura máxima – VBR/CBR e H.264. Além disso, deve ser possível limitar a taxa de quadros por segundo por visualizador, assim como a duração de cada sessão de visualização.	Obrigatório

	Compactação de vídeo: H 264, MPEG-4 e MJPEG, com configurações e controle de compactação, cor, brilho, nitidez, contraste, equilíbrio de branco, controle de exposição, área de exposição, compensação de luz de fundo, rotação, ajuste fino de comportamento sob pouca luz, sobreposição de texto e imagem.	Mínimo obrigatório
	Possuir um servidor web integrado para gerar vídeo e configuração disponível em ambiente browser padrão, sem a necessidade de software adicional.	Obrigatório
	Suportar endereço IPv4 (fixo ou dinâmico fornecido por um servidor DHCP)	Obrigatório
	Capacidade de sobreposição de texto e imagem – deve suportar a geração de texto embutida no vídeo a exemplo de data, hora e um texto adicional, a ser definido pelo operador, tal como o nome da câmera	Obrigatório
	Deve fornecer data e hora local, incluindo suporte a horário de verão. Para garantir precisão, a câmera deve aceitar sincronização externa de hora através de servidor NTP (Network Time Protocol)	Obrigatório
Segurança e Administração	Possuir recursos inteligentes de segurança, incluindo capacidade de detecção de movimento, alarme ativo contra violações contra a câmera como bloqueios ou oclusão.	Obrigatório
	Deve prover segurança de rede incluindo proteção por senha, filtragem de endereços IP e registro de acesso de usuário por log	Mínimo obrigatório
	Deve ser possível a atualização do software (firmware) através da rede, utilizando FTP ou HTTP.	Obrigatório
Softwares incorporados	Utilizar solução incorporada não baseada em PC, API, plataforma não MS Windows	Obrigatório
	Suporte aos protocolos IPv4, HTTP, FTP, UPnP, DNS, DynDNS, NTP, RTSP, RTP, TCP, UDP e DHCP	Mínimo obrigatório
	Deve prover total funcionalidade nos ambientes de sistemas operacionais Família MS Windows e browser MS Internet Explorer	Mínimo obrigatório
Interfaces	Possuir Interface de Rede 10BaseT/100BaseTX (RJ-45)	Mínimo obrigatório
	Bloco terminal P4 fêmea para entradas de alimentação DC	Mínimo obrigatório
Alimentação	Fonte de alimentação externa de 12 Volts DC	Obrigatório
	Consumo médio de 2W (IR-desligado) ~ 12W (IR ligado)	Obrigatório
Acessórios	As câmeras deverão ser fornecidas com todos os acessórios necessários para instalação e todos os componentes deverão ser de qualidade assegurada e fabricantes reconhecidos	Obrigatório
Ambiente	Condições operacionais: - 10 à + 50 °C	Mínimo obrigatório
	Umidade: 20 – 80% RH (sem condensação)	Mínimo obrigatório
	Garantia total contra defeitos de fabricação, original de fábrica, de pelo menos 12(doze) meses, on-site, em Catalão-GO.	Obrigatório

Item: 2	Câmera tipo 02: IP Dome, 2 Megapixel FullHD 1080p, lente 3.6 mm	Quant. 11
Subitem	Especificação	Exigência
Câmera IP Dome Fixa	Câmera IP Dome fixa para vigilância, ambiente interno, incluindo serviços de instalação e configuração, garantia com suporte e manutenção inclusos pelo prazo e na forma desta Especificação Técnica e respectivo Edital.	Obrigatório
Especificações de	Possuir sensor de imagem CMOS com varredura progressiva de 1/2,7" polegadas	Mínimo obrigatório

Hardware	Megapixel, não sendo aceitas câmeras com varreduras entrelaçadas	
	Possuir lente megapixel Auto Iris de 3.6 mm fixa	Mínimo obrigatório
	Oferecer ângulo de visão de 94º	Mínimo obrigatório
	IR efetivo para 10 ~ 20 metros. 24 LEDs infravermelhos.	Mínimo obrigatório
Funcionalidades	Capturar imagens com iluminação mínima de 0 Lux/F1. IR Automático  IR-CUT (Filtro Duplo)	Mínimo obrigatório
	MPEG-4: até 1920x1080p pixels PAL: 25fps ou NTSC: 30fps;	Mínimo obrigatório
	Possibilitar a notificação de eventos programados via e-mail, HTTP e TCP	Mínimo obrigatório
	Possuir compactação de vídeo selecionável em H.265 e MPEG-4 Parte 10	Mínimo obrigatório
	Prover múltiplos fluxos contínuos de vídeo (streaming) H.265, D1 ou CIF, configurados individualmente na resolução desejada, podendo chegar a 25 quadros por segundo.	Mínimo obrigatório
	O vídeo deve ser disponibilizado nas resoluções de 2(dois) Megapixel em 1920x1080p (FullHD)	Mínimo obrigatório
	Padrão de operação ONVIF e servidor de rede IPC	Mínimo obrigatório
	Possuir capacidade de controlar o tráfego de rede limitando a largura máxima – VBR/CBR e H.265. Além disso, deve ser possível limitar a taxa de quadros por segundo por visualizador, assim como a duração de cada sessão de visualização.	Obrigatório
	Compactação de vídeo: H.265, MPEG-4 e MJPEG, com configurações e controle de compactação, cor, brilho, nitidez, contraste, equilíbrio de branco, controle de exposição, área de exposição, compensação de luz de fundo, rotação, ajuste fino de comportamento sob pouca luz, sobreposição de texto e imagem.	Mínimo obrigatório
	Possuir um servidor web integrado para gerar vídeo e configuração disponível em ambiente browser padrão, sem a necessidade de software adicional.	Obrigatório
Segurança e Administração	Suportar endereço IPv4 (fixo ou dinâmico fornecido por um servidor DHCP).	Obrigatório
	Capacidade de sobreposição de texto e imagem – deve suportar a geração de texto embutida no vídeo a exemplo de data, hora e um texto adicional, a ser definido pelo operador, tal como o nome da câmera.	Obrigatório
	Deve fornecer data e hora local, incluindo suporte a horário de verão. Para garantir precisão, a câmera deve aceitar sincronização externa de hora através de servidor NTP (Network Time Protocol).	Obrigatório
Softwares incorporados	Possuir recursos inteligentes de segurança, incluindo capacidade de detecção de movimento, alarme ativo contra violações contra a câmera como bloqueios ou oclusão.	Obrigatório
	Deve prover segurança de rede incluindo proteção por senha, filtragem de endereços IP e registro de acesso de usuário por log	Mínimo obrigatório
	Deve ser possível a atualização do software (firmware) através da rede, utilizando FTP ou HTTP.	Obrigatório
Interfaces	Utilizar solução incorporada não baseada em PC, API, plataforma não MS Windows	Obrigatório
	Suporte aos protocolos IPv4, HTTP, FTP, UPnP, DNS, DynDNS, NTP, RTSP, RTP, TCP, UDP e DHCP	Mínimo obrigatório
	Deve prover total funcionalidade nos ambientes de sistemas operacionais Família MS Windows e browser MS Internet Explorer	Mínimo obrigatório
	Possuir Interface de Rede 10BaseT/100BaseTX (RJ-45)	Mínimo obrigatório



	Bloco terminal P4 fêmea para entradas de alimentação DC	Mínimo obrigatório
Alimentação	Fonte de alimentação externa de 12 Volts DC	Obrigatório
	Consumo médio de 1,4W (IR-desligado) ~ 4,1W (IR ligado)	Obrigatório
Acessórios	As câmeras deverão ser fornecidas com todos os acessórios necessários para instalação e todos os componentes deverão ser de qualidade assegurada e fabricantes reconhecidos	Obrigatório
Ambiente	Condições operacionais: - 10 à + 50 °C	Mínimo obrigatório
	Umidade: 20 – 80% RH (sem condensação)	Mínimo obrigatório
	Garantia total contra defeitos de fabricação, original de fábrica, de pelo menos 12(doze) meses, on-site, em Catalão-GO.	Obrigatório

Item: 3	NVR tipo 1: Gravador digital de vídeo em rede, mínimo de 32 canais de 4 Megapixel cada, 08 interfaces SATA II com suporte para HD 6TB cada.	Quant. 01
Subitem	Especificação	Exigência
NVR de 32 canais de 4 Megapixel, 08 interfaces SATA II com suporte para HD 6TB cada.	Gravador digital de vídeo em rede, ou NVR (Network Video Recorder) deverá funcionar vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana de forma Stand Alone, ou seja, sem a necessidade de operadores para armazenamento das imagens geradas, incluindo serviços de instalação e configuração, garantia com suporte e manutenção inclusos pelo prazo e na forma desta Especificação Técnica e respectivo Edital.	Mínimo obrigatório
Especificações de Hardware	Possuir, exclusivamente, a finalidade de gerenciar as câmeras do sistema de segurança, bem como transmitir e gravar as imagens por elas capturadas, usando uma plataforma dedicada. Não serão aceitos computadores convencionais (PC) com softwares de gerenciamento. Deve ser baseado em componentes padrões e tecnologia de ponta, utilizando protocolos abertos e publicados.	Obrigatório
	Suportar o gerenciamento de 32 (trinta e duas) câmeras com resolução de no mínimo 4 (quatro) Megapixel.	Mínimo obrigatório
	Possuir 08 (oito) baias para disco rígido 3,5" SATA II com capacidade de armazenamento máximo de 6 Terabyte cada disco.	Mínimo obrigatório
	Suportar as compressões H.264, H.265, MPEG-4 e MJPEG	Mínimo obrigatório
Funcionalidades	Exibir no mínimo 04 (quatro) câmeras simultâneas na reprodução de vídeo, de forma síncrona;	Mínimo obrigatório
	Possibilitar a notificação de eventos programados via e-mail, HTTP e TCP	Mínimo obrigatório
	Possuir compressão de vídeo em H.264 e H.265	Mínimo obrigatório
	Receber no mínimo 2 (dois) fluxos de vídeo simultâneos e independentes de cada câmera, onde possa ser configurado em cada fluxo a taxa de bits, quadros por segundo (QPS) e resolução;	Mínimo obrigatório
	Permitir que a remoção ou adição de câmeras seja feita sem que haja necessidade de interrupção de qualquer natureza do sistema.	Mínimo obrigatório
	Padrão de operação ONVIF	Mínimo obrigatório
	Possuir joystick virtual para controle das câmeras PTZ.	
	Possuir 02 (duas) interface USB para exportação local de imagens, a qual deverá ser acionada e gerenciada pela interface. Para esta finalidade deverão ser aceitos pen drives e discos USB.	Mínimo obrigatório

	Permitir que os vídeos também sejam exportados em formatos não-proprietários (AVI, MPEG ou similar);	Obrigatório
	Possuir um servidor web integrado para visualizar vídeo e configuração disponível em ambiente browser padrão, sem a necessidade de software adicional.	Obrigatório
	Suportar endereço IPv4 (fixo ou dinâmico fornecido por um servidor DHCP).	Obrigatório
	Deve fornecer data e hora local, incluindo suporte a horário de verão. Para garantir precisão, a câmera deve aceitar sincronização externa de hora através de servidor NTP (Network Time Protocol).	Obrigatório
Segurança e Administração	Possuir total controle do vídeo na reprodução, permitindo o avanço e retrocesso de imagens em diferentes velocidades, incluindo quadro a quadro.	Obrigatório
	Deve prover segurança de rede incluindo proteção por senha, filtragem de endereços IP e registro de acesso de usuário por log	Mínimo obrigatório
	Deve ser possível a atualização do software (firmware) através da rede, utilizando FTP ou HTTP.	Obrigatório
Softwares incorporados	Possuir Sistema Operacional Linux embarcado	Obrigatório
	Suporte aos protocolos TCP, UDP, IPv4, HTTP, FTP, PPPoE, DNS, DynDNS, NTP, RTSP, PMS e DHCP	Mínimo obrigatório
	Deve prover total funcionalidade nos ambientes de sistemas operacionais Família MS Windows e browser MS Internet Explorer	Mínimo obrigatório
Interfaces	Possuir Interface de rede Gigabit Ethernet (RJ-45)	Mínimo obrigatório
	Possuir idioma Inglês, desejável que ajustado para o Português.	Mínimo obrigatório
	Possuir saídas de vídeo HDMI e VGA	Mínimo obrigatório
Alimentação	Fonte de alimentação interna bivolt	Obrigatório
	Consumo médio menor que 20W (sem HD)	Obrigatório
Acessórios	O NVR deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários para instalação e todos os componentes deverão ser de qualidade assegurada e fabricantes reconhecidos	Obrigatório
Ambiente	Condições operacionais: +5 à + 45 °C	Mínimo obrigatório
	Umidade: 20 – 80% RH (sem condensação)	Mínimo obrigatório
	Garantia total contra defeitos de fabricação, original de fábrica, de pelo menos 12(doze) meses, on-site, em Catalão-GO.	Obrigatório

Item: 4	NVR tipo 2: Gravador digital de vídeo em rede, mínimo de 16 canais de 4 Megapixel cada, 04 interfaces SATA II com suporte para HD 4TB cada.	Quant. 03
Subitem	Especificação	Exigência
NVR de 16 canais de 4 Megapixel, 04 interfaces SATA II com suporte para HD 4TB cada.	Gravador digital de vídeo em rede, ou NVR (Network Video Recorder) deverá funcionar vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana de forma Stand Alone, ou seja, sem a necessidade de operadores para armazenamento das imagens geradas, incluindo serviços de instalação e configuração, garantia com suporte e manutenção inclusos pelo prazo e na forma desta Especificação Técnica e respectivo Edital.	Mínimo obrigatório
Especificações de Hardware	Possuir, exclusivamente, a finalidade de gerenciar as câmeras do sistema de segurança, bem como transmitir e gravar as imagens por elas capturadas, usando uma plataforma dedicada. Não serão aceitos computadores convencionais (PC) com softwares de	Obrigatório

	gerenciamento. Deve ser baseado em componentes padrões e tecnologia de ponta, utilizando protocolos abertos e publicados.	
	Suportar o gerenciamento de 16 (dezesesseis) câmeras com resolução de no mínimo 4 (quatro) Megapixel.	Mínimo obrigatório
	Possuir 04 (quatro) baias para disco rígido 3,5" SATA II com capacidade de armazenamento máximo de 4 Terabyte cada disco.	Mínimo obrigatório
	Suportar as compressões H.264, H.265, MPEG-4 e MJPEG	Mínimo obrigatório
Funcionalidades	Exibir no mínimo 02 (duas) câmeras simultâneas na reprodução de vídeo, de forma síncrona;	Mínimo obrigatório
	Possibilitar a notificação de eventos programados via e-mail, HTTP e TCP	Mínimo obrigatório
	Possuir compressão de vídeo em H.264 e H.265	Mínimo obrigatório
	Receber no mínimo 2 (dois) fluxos de vídeo simultâneos e independentes de cada câmera, onde possa ser configurado em cada fluxo a taxa de bits, quadros por segundo (QPS) e resolução;	Mínimo obrigatório
	Permitir que a remoção ou adição de câmeras seja feita sem que haja necessidade de interrupção de qualquer natureza do sistema.	Mínimo obrigatório
	Padrão de operação ONVIF	Mínimo obrigatório
	Possuir joystick virtual para controle das câmeras PTZ.	
	Possuir 02 (duas) interface USB para exportação local de imagens, a qual deverá ser acionada e gerenciada pela interface. Para esta finalidade deverão ser aceitos pen drives e discos USB.	Mínimo obrigatório
	Permitir que os vídeos também sejam exportados em formatos não-proprietários (AVI, MPEG ou similar);	Obrigatório
	Possuir um servidor web integrado para visualizar vídeo e configuração disponível em ambiente browser padrão, sem a necessidade de software adicional.	Obrigatório
Suportar endereço IPv4 (fixo ou dinâmico fornecido por um servidor DHCP).	Obrigatório	
Deve fornecer data e hora local, incluindo suporte a horário de verão. Para garantir precisão, a câmera deve aceitar sincronização externa de hora através de servidor NTP (Network Time Protocol).	Obrigatório	
Segurança e Administração	Possuir total controle do vídeo na reprodução, permitindo o avanço e retrocesso de imagens em diferentes velocidades, incluindo quadro a quadro.	Obrigatório
	Deve prover segurança de rede incluindo proteção por senha, filtragem de endereços IP e registro de acesso de usuário por log	Mínimo obrigatório
	Deve ser possível a atualização do software (firmware) através da rede, utilizando FTP ou HTTP.	Obrigatório
Softwares incorporados	Possuir Sistema Operacional Linux embarcado	Obrigatório
	Suporte aos protocolos TCP, UDP, IPv4, HTTP, FTP, PPPoE, DNS, DynDNS, NTP, RTSP, PMS e DHCP	Mínimo obrigatório
	Deve prover total funcionalidade nos ambientes de sistemas operacionais Família MS Windows e browser MS Internet Explorer	Mínimo obrigatório
Interfaces	Possuir Interface de rede Fast Ethernet (RJ-45)	Mínimo obrigatório
	Possuir idioma Inglês, desejável que ajustado para o Português.	Mínimo obrigatório

	Possuir saídas de vídeo HDMI e VGA	Mínimo obrigatório
Alimentação	Fonte de alimentação externa bivolt	Obrigatório
	Consumo médio menor que 15W (sem HDs)	Obrigatório
Acessórios	O NVR deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários para instalação e todos os componentes deverão ser de qualidade assegurada e fabricantes reconhecidos	Obrigatório
Ambiente	Condições operacionais: +5 à + 45 °C	Mínimo obrigatório
	Umidade: 20 – 80% RH (sem condensação)	Mínimo obrigatório
	Garantia total contra defeitos de fabricação, original de fábrica, de pelo menos 12(doze) meses, on-site, em Catalão-GO.	Obrigatório

Item: 5	NVR tipo 3: Gravador digital de vídeo em rede, mínimo de 8 canais de 4 Megapixel cada, 01 interface SATA II com suporte para HD 4TB.	Quant. 02
Subitem	Especificação	Exigência
NVR de 8 canais de 4 Megapixel, 01 interface SATA II com suporte para HD 4TB	Gravador digital de vídeo em rede, ou NVR (Network Video Recorder) deverá funcionar vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana de forma Stand Alone, ou seja, sem a necessidade de operadores para armazenamento das imagens geradas, incluindo serviços de instalação e configuração, garantia com suporte e manutenção inclusos pelo prazo e na forma desta Especificação Técnica e respectivo Edital.	Mínimo obrigatório
Especificações de Hardware	Possuir, exclusivamente, a finalidade de gerenciar as câmeras do sistema de segurança, bem como transmitir e gravar as imagens por elas capturadas, usando uma plataforma dedicada. Não serão aceitos computadores convencionais (PC) com softwares de gerenciamento. Deve ser baseado em componentes padrões e tecnologia de ponta, utilizando protocolos abertos e publicados.	Obrigatório
	Suportar o gerenciamento de 8 (oito) câmeras com resolução de no mínimo 4 (quatro) Megapixel.	Mínimo obrigatório
	Possuir 01 (uma) baia para disco rígido 3,5" SATA II com capacidade de armazenamento máximo de 4 Terabyte.	Mínimo obrigatório
	Suportar as compressões H.264, H.265, MPEG-4 e MJPEG	Mínimo obrigatório
Funcionalidades	Exibir no mínimo 02 (duas) câmeras simultâneas na reprodução de vídeo, de forma síncrona;	Mínimo obrigatório
	Possibilitar a notificação de eventos programados via e-mail, HTTP e TCP	Mínimo obrigatório
	Possuir compressão de vídeo em H.264 e H.265	Mínimo obrigatório
	Receber no mínimo 2 (dois) fluxos de vídeo simultâneos e independentes de cada câmera, onde possa ser configurado em cada fluxo a taxa de bits, quadros por segundo (QPS) e resolução;	Mínimo obrigatório
	Permitir que a remoção ou adição de câmeras seja feita sem que haja necessidade de interrupção de qualquer natureza do sistema.	Mínimo obrigatório
	Padrão de operação ONVIF	Mínimo obrigatório
	Possuir joystick virtual para controle das câmeras PTZ.	
	Possuir 02 (duas) interface USB para exportação local de imagens, a qual deverá ser acionada e gerenciada pela interface. Para esta finalidade deverão ser aceitos pen drives e discos USB.	Mínimo obrigatório

	Permitir que os vídeos também sejam exportados em formatos não-proprietários (AVI, MPEG ou similar);	Obrigatório
	Possuir um servidor web integrado para visualizar vídeo e configuração disponível em ambiente browser padrão, sem a necessidade de software adicional.	Obrigatório
	Suportar endereço IPv4 (fixo ou dinâmico fornecido por um servidor DHCP).	Obrigatório
	Deve fornecer data e hora local, incluindo suporte a horário de verão. Para garantir precisão, a câmera deve aceitar sincronização externa de hora através de servidor NTP (Network Time Protocol).	Obrigatório
Segurança e Administração	Possuir total controle do vídeo na reprodução, permitindo o avanço e retrocesso de imagens em diferentes velocidades, incluindo quadro a quadro	Obrigatório
	Deve prover segurança de rede incluindo proteção por senha, filtragem de endereços IP e registro de acesso de usuário por log	Mínimo obrigatório
	Deve ser possível a atualização do software (firmware) através da rede, utilizando FTP ou HTTP.	Obrigatório
Softwares incorporados	Possuir Sistema Operacional Linux embarcado	Obrigatório
	Suporte aos protocolos TCP, UDP, IPv4, HTTP, FTP, PPPoE, DNS, DynDNS, NTP, RTSP, PMS e DHCP	Mínimo obrigatório
	Deve prover total funcionalidade nos ambientes de sistemas operacionais Família MS Windows e browser MS Internet Explorer	Mínimo obrigatório
Interfaces	Possuir Interface de rede Fast Ethernet (RJ-45)	Mínimo obrigatório
	Possuir idioma Inglês, desejável que ajustado para o Português.	Mínimo obrigatório
	Possuir saídas de vídeo HDMI e VGA	Mínimo obrigatório
Alimentação	Fonte de alimentação externa bivolt	Obrigatório
	Consumo médio menor que 10W (sem HDs)	Obrigatório
Acessórios	O NVR deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários para instalação e todos os componentes deverão ser de qualidade assegurada e fabricantes reconhecidos	Obrigatório
Ambiente	Condições operacionais: +5 à + 45 °C	Mínimo obrigatório
	Umidade: 20 – 80% RH (sem condensação)	Mínimo obrigatório
	Garantia total contra defeitos de fabricação, original de fábrica, de pelo menos 12(doze) meses, on-site, em Catalão-GO.	Obrigatório

Item: 6	Fonte chaveada bivolt com duas saídas 12 Volts 30 Amperes	Quant. 07
Subitem	Especificação	Exigência
Fonte chaveada bivolt com duas saídas 12 Volts 30 Amperes	Fonte chaveada estabilizada bivolt com 02 (duas) saídas 12 Volts, incluindo serviços de instalação e configuração, garantia com suporte e manutenção inclusos pelo prazo e na forma desta Especificação Técnica e respectivo Edital.	Mínimo obrigatório
Alimentação	Entrada bivolt AC 110-220V 50Hz/60Hz	Mínimo obrigatório
	Cabo de força 2P+T padrão NBR14136 1,5m	Mínimo obrigatório
Fornecimento	Saída DC 12V 30A 350W	

	Possuir dois pares de bornes polarizados	Mínimo obrigatório
Item: 7	HD tipo 01: Disco rígido SATA 3,5", 7200 RPM, 01 TB de armazenamento	Quant. 05
Subitem	Especificação	Exigência
Disco rígido SATA 3,5", 7200 RPM, 01 TB de armazenamento	HD tipo 01: Disco rígido SATA 3,5", 7200 RPM, 01 TB de armazenamento, para uso exclusivo em sistemas de segurança, monitoramento e CFTV,	Mínimo obrigatório
Especificação de hardware	Possuir performance e confiabilidade para altas cargas de escrita nos sistemas de vigilância, suportando uso contínuo 24x7.	Obrigatório
	Possuir memória cache de 64MB	Mínimo obrigatório
	Possuir tempo de busca menor que 8.5ms e tempo de gravação menor que 9.5ms	Mínimo obrigatório
Interface	SATA 6.0Gb/s	Mínimo obrigatório
Item: 8	HD tipo 01: Disco rígido SATA 3,5", 7200 RPM, 02TB de armazenamento	Quant. 01
Subitem	Especificação	Exigência
Disco rígido SATA 3,5", 7200 RPM, 02 TB de armazenamento	HD tipo 01: Disco rígido SATA 3,5", 7200 RPM, 02 TB de armazenamento, para uso exclusivo em sistemas de segurança, monitoramento e CFTV,	Mínimo obrigatório
Especificação de hardware	Possuir performance e confiabilidade para altas cargas de escrita nos sistemas de vigilância, suportando uso contínuo 24x7.	Obrigatório
	Possuir memória cache de 64MB	Mínimo obrigatório
	Possuir tempo de busca menor que 8.5ms e tempo de gravação menor que 9.5ms	Mínimo obrigatório
Interface	SATA 6.0Gb/s	Mínimo obrigatório
Item: 9	Conector P4 macho com borne	Quant. 133
Subitem	Especificação	Exigência
Conector P4 macho com borne	Conector P4 macho com borne polarizado e terminal fixado por parafuso.	Mínimo obrigatório
Item: 10	Conector P4 fêmea com borne	Quant. 133
Subitem	Especificação	Exigência
Conector P4 fêmea com borne	Conector P4 fêmea com borne polarizado e terminal fixado por parafuso.	Mínimo obrigatório
Item: 11	Serviços de instalação, configuração, testes e ajustes em produção de toda solução de	Quant.

	CFTV/IP contratada neste lote, inclusive garantia de 01 (um) ano (contemplando suporte e manutenção de hardware e suporte e atualização de firmware)	01
Subitem	Especificação	Exigência
	Prestação de serviços de instalação, configuração, testes e ajustes em produção de toda solução de CFTV/IP contratada neste lote, inclusive manutenção e garantia conforme constante das Especificações Técnicas e do Termo de Referência/Projeto Básico.	Mínimo obrigatório

Item: 12	Switch não gerenciável 16 Portas Gigabit Ethernet	Quant. 05
Subitem	Especificação	Exigência
Switch não gerenciável 16 Portas Gigabit Ethernet	Switch não gerenciável 16 Portas Gigabit Ethernet com arquitetura de velocidade a cabo sem bloqueios com uma capacidade de 32Gbps na comutação de transferência máxima de dados.	Mínimo obrigatório
Especificação de hardware	Possuir tabela de MAC Address de 8K	Mínimo obrigatório
	Possuir controle de fluxo 802.3x em modo full-duplex, e controle de fluxo de back pressure para o modo half-duplex	Mínimo obrigatório
	Caixa de aço padrão de 19 polegadas para montagem em rack	Obrigatório
Interface	Possuir 16 portas RJ45 10/100/1000Mbps com possibilidade de auto-negociação e auto MDI / MDI-X	Mínimo obrigatório
	Possuir luzes dinâmicas de LED para visualização em tempo real do status do trabalho e diagnóstico de falhas	Mínimo obrigatório
Certificação	FCC, CE, RoHS	Mínimo obrigatório
Ambiente	Temperatura de Operação: 0 °C ~ 40 °C	Mínimo obrigatório
	Umidade de Operação: 10 ~ 80 RH (sem condensação)	Mínimo obrigatório

Item: 13	Switch não gerenciável 24 Portas Gigabit Ethernet	Quant. 01
Subitem	Especificação	Exigência
Switch não gerenciável 24 Portas Gigabit Ethernet	Switch não gerenciável 24 Portas Gigabit Ethernet com arquitetura de velocidade a cabo sem bloqueios com uma capacidade de 96Gbps na comutação de transferência máxima de dados.	Mínimo obrigatório
Especificação de hardware	Possuir tabela de MAC Address de 8K	Mínimo obrigatório
	Possuir controle de fluxo 802.3x em modo full-duplex, e controle de fluxo de back pressure para o modo half-duplex	Mínimo obrigatório
	Caixa de aço padrão de 19 polegadas para montagem em rack	Obrigatório
Interface	Possuir 24 portas RJ45 10/100/1000Mbps com possibilidade de auto-negociação e auto MDI / MDI-X	Mínimo obrigatório
	Possuir luzes dinâmicas de LED para visualização em tempo real do status do trabalho e diagnóstico de falhas	Mínimo obrigatório



Certificação	FCC, CE, RoHS	Mínimo obrigatório
Ambiente	Temperatura de Operação: 0 °C ~ 40 °C	Mínimo obrigatório
	Umidade de Operação: 10 ~ 80 RH (sem condensação)	Mínimo obrigatório

Item: 14	Cabo para transmissão de dados par trançado UTP Gigabit Ethernet Cat6 4x24 AWG cor azul	Quant. 08
Subitem	Especificação	Exigência
Caixa de cabo para transmissão de dados par trançado UTP Gigabit Ethernet Cat6 4x24 AWG	Cabo para transmissão de dados par trançado UTP Gigabit Ethernet Cat6 4x24 AWG com oito condutores trançados em pares	Mínimo obrigatório
Características Construtivas	Possuir condutor de fio sólido de cobre eletrolítico nu 100%. Não aceitando condutor do tipo CCA (cobre cladeado com alumínio).	Obrigatório
	Possuir isolamento em polietileno de alta densidade e capa PVC retardante a chama tipo CM ou CMX na cor azul	Mínimo obrigatório
	Embalagem em caixa FASTBOX com 305 metros	Obrigatório
Certificação	Cumprir os requisitos físicos e elétricos das normas ANSI/TIA/EIA-568C.2, ISO/IEC11801, Norma IEC 60332-1 e IEC 60332-3	Mínimo obrigatório
Ambiente	Temperatura de armazenamento -20 °C a 70 °C	Mínimo obrigatório
	Temperatura de operação -20 °C a 60 °C	Mínimo obrigatório

Item: 15	Conector macho RJ-45 Cat6 para cabo sólido	Quant. 315
Subitem	Especificação	Exigência
Conector macho RJ-45 Cat6 para cabo sólido	Conector macho RJ-45 Cat6 para cabo sólido 8 vias	Mínimo obrigatório
Características Construtivas	Possuir identificação do fabricante no corpo do produto	Mínimo obrigatório
	Vias em bronze fosforoso com 50µm (1,27µm) de ouro e 100µm (2,54µm) de níquel.	Mínimo obrigatório
	Corpo em termoplástico não propagante a chama UL 94V-0	Obrigatório
Certificação	RoHS Compliant, UL E173971 ISO9001/ISO14001, 416253 ETL LISTED	Mínimo obrigatório
Ambiente	Temperatura de Operação: -10°C a +60°C	Mínimo obrigatório

4.5. As informações sobre o atendimento dos requisitos constantes desta especificação técnica deverão estar claramente informadas no catálogo do equipamento ou manuais publicados pelo fabricante.

4.6. Não serão aceitas quaisquer declarações para suprir requisito não constante do catálogo ou manual do equipamento publicado pelo fabricante.

Catalão, 30 de junho de 2017.

LARYSSA CHRYSTYNA PORTO ANTUNES  
Superintendente Municipal de Água e Esgoto- SAE

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017**

**ANEXO II**  
**Proposta de Preços**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**MODELO DE PROPOSTA**

**A Senhora Pregoeira:** Kedna Alves Silvéria

**Endereço:** Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, Catalão - GO

**Referente:** Pregão Presencial nº 040/2017

**Data Abertura:** 03/07/2017

**Horário:** 09h00min

Atendendo ao Pregão Presencial supra, apresentamos nossa proposta de preços para Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, instalação e implantação (configuração, testes e ajustes em produção) de Sistema de Vigilância Eletrônica CFTV IP capaz de realizar captação, geração, visualização, gravação digital e armazenamento de imagens a ser instalado nos prédios das Unidades Administrativas da Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE, em conformidade com o Edital mencionado e condições abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant.	Marca	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1					
2					
3					
<b>Valor total estimado</b>					

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00** (valor total por extenso)

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias.

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_.

CONTA CORRENTE/AGENCIA/BANCO:

Declaramos que:

a) O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

b) Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

c) Tem capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento do(s) material(is) para o(s) qual(is) apresentamos nossa proposta.

d) Os dados da licitante são:

EMPRESA / RAZÃO SOCIAL/NOME:

ENDEREÇO:

CEP:

CNPJ/CPF:

TELEFONE:

FAX (SE HOUVER):

E-MAIL (SE HOUVER):

RESPONSÁVEL:

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do Declarante)

(Assinatura do Declarante)

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017**  
**ANEXO III**  
(Em papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,  
NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

**Ref.: Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, instalação e implantação (configuração, testes e ajustes em produção) de Sistema de Vigilância Eletrônica CFTV IP capaz de realizar captação, geração, visualização, gravação digital e armazenamento de imagens a ser instalado nos prédios das Unidades Administrativas da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do disposto no Edital do **Pregão Presencial nº 040/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome completo do declarante)

(RG do declarante)

\_\_\_\_\_  
(nome completo do contador)

(CRC do contador)

**Obs.: assinalar com um “x” a condição da empresa.**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017**

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

*“O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, instalação e implantação (configuração, testes e ajustes em produção) de Sistema de Vigilância Eletrônica CFTV IP, firmado entre a Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE, e a empresa \_\_\_\_\_ na forma e condições abaixo especificadas.”*

A **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.750.108/0001-52, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660 - Setor Lago das Mansões, CEP. 75.707-230, Catalão - GO, neste ato representada pelo sua Superintendente Geral, Sr<sup>a</sup>. **Laryssa Chrystyna Porto Antunes**, brasileira, casada, engenheira agrônoma, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede/endereço na \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e da CI/RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Da fundamentação legal:** O presente contrato decorre de licitação na modalidade Pregão Presencial, autuada sob o nº 040/2017, do tipo menor preço por item, homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, oriundo do Processo Administrativo nº 2017009934, estando às partes vinculadas ao Edital de licitação e à proposta de preços vencedora, as quais sua execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93(subsidiária), cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, instalação e implantação (configuração, testes e ajustes em produção) de Sistema de Vigilância Eletrônica CFTV IP capaz de realizar captação, geração, visualização, gravação digital e armazenamento de imagens a ser instalado nos prédios das Unidades Administrativas da Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 0...../2017 e seus anexos e da Proposta de Preços vencedora, que de agora em diante integram também este pacto contratual, independentes de sua transcrição, conforme discriminado abaixo:

Descrição do Equipamento	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

			<b>Valor Global R\$</b>

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos deverão ser efetuados pela Secretaria de Finanças, através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, em até 10 (dez) dias após a manifestação favorável do setor responsável pela fiscalização da Nota Fiscal e da Fatura apresentada conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de apresentação de Notas Fiscais, estas deverão ser emitidas em nome da Superintendência Municipal de Água e Esgoto, **CNPJ nº** ....., com sede administrativa na Rua ....., Catalão - GO, sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos equipamentos efetivamente entregues.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o pagamento ocorrerá após a regularização da situação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA e de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidões negativas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Projeto de Atividade</b>	<b>Dotação Orçamentaria</b>
ADMINISTRAÇÃO DA SAE	10.1001.17.512.4012.4063.449052

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato terá vigência estimada de 07 (sete) meses, a partir da data de sua assinatura, encerrando-se, impreterivelmente, em 31/12/2017.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

Havendo mútuo interesse, o presente contrato poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, através de termo aditivo, se enquadrado nos permissivos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, através de termo aditivo.



#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

Os acréscimos ou supressões dos equipamentos contratados que porventura venham ocorrer, durante a vigência do presente pacto, não poderão exceder ao limite estabelecido de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Na hipótese de aumento geral de preços dos equipamentos contratados, durante a vigência do contrato e no curso do seu fornecimento, demonstrados de forma analítica o aumento de custos, poderão ainda as partes, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta, ressaltando que o percentual a ser repassado ao CONTRATANTE não poderá exceder o percentual repassado à CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Somente será repassado ao CONTRATANTE o reajuste oficial autorizado, cujo índice a ser aplicado na data de repactuação será o IGP-DI/FGV - Índice Geral de Preços/Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, aplicando-se a variação dos últimos 12 meses, considerando, ainda, os preços vigentes praticados no mercado para os equipamentos contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

Os equipamentos, devido à indisponibilidade de depósito próprio, ficarão sob a guarda, responsabilidade e armazenados no estabelecimento da CONTRATADA, devendo ser retirados aos poucos, de forma parcelada e contínua, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O fornecimento dos equipamentos objeto deste Instrumento deverá ocorrer, dentro da necessidade do CONTRATANTE, mediante emissão de Ordens de Fornecimentos por autoridade competente, após assinatura do contrato, devendo ser entregues, as expensas da CONTRATADA, na Sede da Secretaria Municipal de Água e Esgoto - SAE, na sede do CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE ou no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os equipamentos serão entregues pela CONTRATADA mediante apresentação, por parte do requisitante, de Ordem de Fornecimento prévia onde conste a identificação do equipamento, a quantidade, marca e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O CONTRATANTE solicitará os equipamentos, através de Ordens de Fornecimentos emitidas pelo Departamento de Compras e Suprimentos, na medida de suas necessidades, sendo que as quantidades previstas no presente contrato são apenas estimativas de gastos, podendo ser utilizados parcialmente conforme a necessidade e interesses administrativos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os equipamentos serão fornecidos à medida que forem requisitados no decorrer deste exercício financeiro, podendo ser utilizados parcialmente, conforme a necessidade e interesses da Administração, sem prejuízo dos valores e quantidades contratados inicialmente, devendo os mesmos serem entregues sem violação de embalagem, sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos. Nas embalagens e/ou nos

equipamentos deverão constar dados de identificação e procedência, fabricação, validade e número de lote.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O recebimento dos equipamentos ficará a cargo da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, localizada na ....., Catalão - GO, e se dará, provisória e definitivamente, nas condições abaixo:

I - O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, ou em até 2 (dois) dias úteis desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

a) Os equipamentos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação do nome do equipamento e do fabricante na embalagem e/ou no próprio equipamento, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do mesmo;

b) Condições da embalagem e do equipamento;

c) Quantidade entregue;

d) Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE), descrição dos equipamentos entregues, quantidades, preços unitário e total.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Atendidas as condições indicadas no parágrafo quinto, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O atestado de recebimento registrado em canhoto de Nota Fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos equipamentos.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

I - A CONTRATADA estará obrigada a efetuar, a qualquer tempo, a substituição do equipamento rejeitado, em até 24 (vinte e quatro) horas, se este apresentar adulteração, defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e normas técnicas brasileiras vigentes ou às especificações constantes deste pacto contratual e do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada;

II - No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a CONTRATADA deverá também, em 24 (vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela sua complementação.

**PARÁGRAFO NONO** - Fica expressamente proibido o fornecimento dos equipamentos para órgãos não pertencentes à SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO - SAE, não expressamente autorizados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Será de responsabilidade do CONTRATANTE e da CONTRATADA, quando da aquisição, controlar os quantitativos adquiridos, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo CONTRATANTE. Neste caso, a empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA e não pela substabelecida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- I - Solicitar o fornecimento dos equipamentos contratados, dentro da sua necessidade, mediante requisição escrita, através de Ordens de Fornecimento, contendo a descrição dos mesmos, marca e a sua quantidade;
- II - Emitir Ordem de Fornecimento prévia, por escrito, através do Departamento de Compras e Suprimentos, onde conste a especificação dos equipamentos, a marca, quantidade e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão;
- III - Fiscalizar, por servidor previamente designado, o fornecimento dos equipamentos solicitados, averiguando a sua qualidade e o quantitativo entregue dos mesmos, bem como os documentos de cobranças com as requisições de fornecimentos;
- IV - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- V - Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;
- VI - Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento;
- VII - Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que a CONTRATADA entregar fora dos padrões e normas brasileiras vigentes e das especificações do Edital, do Anexo I – Termo de Referência e da Proposta de Preços vencedora;
- VIII - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega e na qualidade dos equipamentos fornecidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- IX - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- I - Fornecer e entregar os equipamentos contratados, de forma parcelada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Administração, mediante requisição escrita do CONTRATANTE, através de Ordens de Fornecimentos, que especificará os equipamentos, a marca e os quantitativos a serem fornecidos;
- II - Entregar os equipamentos diretamente na SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE, localizada na Rua Kaveffs Abrão nº 660 - Setor Lago das Mansões, Catalão - GO, somente no horário de expediente, das 08:00 às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs;
- III - Garantir a qualidade dos equipamentos que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado a sua qualidade, marca, prazo de validade e obedecido, ainda, as normas técnicas exigíveis, em especial às normas e regras da ABNT (se for o caso), certificação do INMETRO, PROCEL, ISO's 9000 (no que couber), bem como efetuar, às suas expensas, a substituição nos prazos fixados de qualquer equipamento, comprovadamente, fora do prazo de validade, adulterado, com defeito de fabricação ou que apresente divergência relativa aos padrões e normas brasileiras vigentes ou às especificações constantes do instrumento convocatório;
- IV - Fornecer e entregar os equipamentos somente e exclusivamente na SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE, expressamente autorizados;
- V - Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa no curso da execução do contrato, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os

reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - Fornecer sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991;

VII - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;

VIII - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

IX - Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação;

X - Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

XI - Não transferir a outrem a execução deste contrato, salvo os motivos elencados no Parágrafo Décimo Primeiro da Cláusula Décima, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e observados os termos do Edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do Edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento ora pactuado ficará a cargo da Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE, ficando designado como gestor representante da Administração o servidor Sebastião Anjos de Oliveira e, na sua falta, ausência ou impedimento, a servidora \_\_\_\_\_, conforme Portaria nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, emitida pela autoridade competente, sendo que a substituição de qualquer deles poderá se dar mediante nova portaria a ser anexada aos autos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A existência e atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão pelo CONTRATANTE, pelos motivos e na forma e consequência prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES**

As sanções cabíveis serão aplicadas de acordo com o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor residual do contrato, que poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

III - Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE pelo prazo que for fixado pelo Prefeito em função da natureza e da gravidade da falta cometida:

- a) Por 6 (seis) meses - quando a CONTRATADA incidir em atraso na execução do objeto que lhe tenham sido adjudicado, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório;
- b) Por 1 (um) ano - quando a CONTRATADA executar o fornecimento de forma incorreta, infringindo a legislação vigente e pertinente a matéria, de forma dolosa;
- c) Por até 2 (dois) anos - nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos a CONTRATANTE.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como por desacato a funcionário ou a Secretário da CONTRATANTE:

- a) O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Prefeito de Catalão - GO e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III deste Parágrafo;
- b) A sanção aplicada conforme inciso IV será apurada em processo administrativo próprio, sendo concedido à CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias da sua intimação para apresentação de defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A reabilitação poderá ser requerida após decorridos 2 (dois) anos da aplicação da sanção prevista no inciso IV.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções previstas nos incisos I, III, IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As sanções previstas nos incisos III e IV poderão também ser aplicadas às empresas que em razão deste contrato:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

**PARÁGRAFO SEXTO** - No caso de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor residual do contrato, por dia de descumprimento, após regular processo administrativo, cujo valor poderá ser descontado de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas administrativas previstas na cláusula anterior não têm caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

Caso a CONTRATANTE tenha que recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo os motivos elencados no Parágrafo Vigésimo da Cláusula Décima, a não ser com prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

Caberá a CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN nº 00009/2015.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Caberá, ainda, a CONTRATANTE, providenciar a publicação do presente contrato no Placard de Avisos da Prefeitura Municipal, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Catalão (art. 118 da Lei Orgânica do Município), conforme disposto no art. 61, § único da Lei 8.666/93, bem como no portal do Município de Catalão - GO (site internet) em atendimento a Lei nº 12.527/11.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o **Foro da Cidade de Catalão - GO**, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e

para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Catalão - GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

RG:



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017**

**ANEXO V**  
**(PROCURAÇÃO)**

**OUTORGANTE:** (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

**OUTORGADO:** (nome e qualificação).

**OBJETO:** Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Catalão.

**PODERES:** Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017**

**ANEXO VI**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL**

**Ref.: Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, instalação e implantação (configuração, testes e ajustes em produção) de Sistema de Vigilância Eletrônica CFTV IP capaz de realizar captação, geração, visualização, gravação digital e armazenamento de imagens a ser instalado nos prédios das Unidades Administrativas da Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE.

Declaramos, para os devidos fins, que tomamos conhecimento de todas as informações constantes do edital do **Pregão Presencial nº 040/2017**.

Declaramos ainda que atendemos a todas as exigências habilitatórias e que detemos capacidade técnico-operacional para o fornecimento dos equipamentos para os quais apresentamos nossa proposta.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**Ref.: Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, instalação e implantação (configuração, testes e ajustes em produção) de Sistema de Vigilância Eletrônica CFTV IP capaz de realizar captação, geração, visualização, gravação digital e armazenamento de imagens a ser instalado nos prédios das Unidades Administrativas da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Catalão, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório, **Pregão Presencial nº 040/2017**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**

**Ref.: Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, instalação e implantação (configuração, testes e ajustes em produção) de Sistema de Vigilância Eletrônica CFTV IP capaz de realizar captação, geração, visualização, gravação digital e armazenamento de imagens a ser instalado nos prédios das Unidades Administrativas da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ainda ao item 6.1., alínea “i”, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )  
(Assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal